



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"



OF.CMV.INT.Nº 01/2017

Viana/ES, 03 de janeiro de 2017.

Exmo. Sr.

FABIO LUIZ DIAS

Presidente da Câmara Municipal de Viana

Estado do Espírito Santo

Através do Ofício/Gab./nº 001/2017, protocolizado da Secretaria da Câmara Municipal de Viana sob o nº 01, o Prefeito Municipal requer o afastamento (licença) do Vereador **ANTÔNIO CÉZAR LÁZARO (DEM)**, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rural.

O afastamento do vereador para ocupar o cargo de Secretário Municipal é uma das exceções ao instituto da incompatibilidade do exercício da vereança previsto no art. 29, IX, da Constituição Federal, que estabelece que *"proibições e incompatibilidades, no exercício da vereança, similares, no que couber, ao disposto nesta Constituição para os membros do Congresso Nacional e na Constituição do respectivo Estado para os membros da Assembléia Legislativa"*.

No caso em tela, veda-se ao vereador, desde a posse, ocupar o cargo ou função de que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades elencadas no art.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"



19, I, "a", da LOMV. Entretanto, a própria LOMV no seu 21, I, estabelece que o vereador não perderá o mandato no caso de ele ser revestido no cargo de Secretário Municipal.

Por outro lado, O pedido de afastamento (licença) do vereador encontra arrimo do art. 37, § 2º, I, da Lei Orgânica do Município de Viana, mediante resolução.

Do esposado, vimos pelo presente apresentar o Projeto de Resolução nº 01/2017, que trata do pedido de afastamento (licença) do vereador com vista a ocupar o cargo de Secretário Municipal, conforme segue adiante:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, de 03 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a licença de vereador para ocupar cargo de Secretário Municipal.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedida licença para o Vereador **Antônio César Lázaro (DEM)** ocupar o cargo de Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rural.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

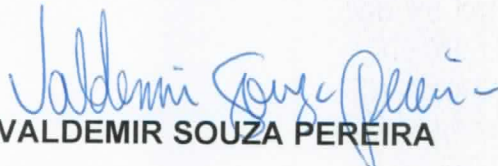


Art. 2º. Enquanto licenciado o Vereador não perceberá subsídios pela Câmara Municipal de Viana.

Parágrafo único. O retorno do vereador licenciado independe de qualquer deliberação pelo Plenário, bastando uma simples comunicação do dia da retomada ao exercício da vereança, que deverá ser oficializada por escrito a Presidência da Câmara Municipal, com vista a informar o vereador suplemente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 03 de janeiro de 2017.


VALDEMIR SOUZA PEREIRA

Vice-Presidente


MAX DAIBERT DE CASTRO SALES
1º Secretário